

Relatório de Emissões de Gases de Efeito Estufa



Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

2024

Ano inventariado



SUMÁRIO

<i>APRESENTAÇÃO</i>	4
<i>DELIMITAÇÕES DO INVENTÁRIO</i>	5
<i>Limites Organizacionais</i>	6
<i>Limites Operacionais</i>	6
<i>ESPECIFICAÇÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA - GEE</i>	7
<i>Período inventariado</i>	9
<i>METODOLOGIA DE CÁLCULO E FATORES DE EMISSÃO</i>	9
<i>RESULTADOS DO INVENTÁRIO DE EMISSÕES DE GEE</i>	11
<i>ESCOPO 1</i>	11
<i>ESCOPO 2</i>	15
<i>ESCOPO 3</i>	17
<i>RESULTADO GERAL</i>	19
<i>OPORTUNIDADES DE MELHORIA</i>	20
<i>CONSIDERAÇÕES FINAIS</i>	20

GESTÃO DO BIÊNIO 2025-2026

Presidente e Gestor de Governança e Metas
Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

Vice-Presidente e Corregedor
Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO

SUBCOMITÊ DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Juíza do Trabalho SONEANE RAQUEL DIAS LOURA SIMIOLI
(coordenadora)

Diretor-Geral FRANK LUZ DE FREITAS

Secretário Administrativo RODRIGO ARAÚJO DA SILVA

Secretário de Gestão de Pessoas ALICE MORAIS MOREIRA

Secretário de Governança e Gestão Estratégica WESLEI MAYCON
MALTEZO

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação ROBERT
ARMANDO ROSA

Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística HELY CALIXTO
CRUZ

Chefe da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas
Nacionais JAQUELINE DA SILVA RAMOS

APRESENTAÇÃO

O Relatório do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT-14), referente ao ano-base de 2024, constitui um marco estratégico na gestão socioambiental da instituição, oferecendo um mapeamento preciso das emissões decorrentes de suas atividades. A quantificação da pegada de carbono viabiliza a identificação dos maiores focos emissores e permite a formulação de metas efetivas de redução, alinhando o Tribunal às melhores práticas de mitigação climática.

Trata-se do primeiro diagnóstico oficial das emissões do TRT-14, o qual fundamenta planos de descarbonização e ações de compensação em consonância com o Programa Justiça Carbono Zero, instituído pela Resolução CNJ nº 594/2024, que operacionaliza os princípios constitucionais da função socioambiental da Administração Pública e do direito fundamental ao meio ambiente do trabalho equilibrado (CRFB/88, arts. 225).

O Inventário de GEE 2024 foi elaborado conforme a metodologia Greenhouse Gas Protocol (GHG Protocol), reconhecida mundialmente por sua confiabilidade, rastreabilidade e comparabilidade, e está alinhado à norma ABNT NBR ISO 14064-1. No Brasil, seguiu-se a adaptação do Programa Brasileiro GHG Protocol, fruto da parceria entre o FGVces, WRI, Ministério do Meio Ambiente, CEBDS, WBCSD e empresas signatárias, assegurando aderência às diretrizes científicas e normativas nacionais.

A quantificação das emissões utilizou a ferramenta oficial “ferramenta_ghg_protocol_v2025.0.1”, disponibilizada pelo Programa Brasileiro,

garantindo rigor metodológico e conformidade técnica. A iniciativa reforça o compromisso institucional com os princípios da prevenção e da precaução (CRFB/88, art. 225), da função social da Administração Pública e da contínua melhoria labor-ambiental, contribuindo para reduzir riscos climáticos, proteger a saúde ocupacional e assegurar um ambiente de trabalho sustentável.

A adoção desse inventário como instrumento de planejamento estratégico demonstra que a sustentabilidade é tratada como eixo transversal da gestão administrativa, consolidando o TRT-14 como referência em governança ambiental no âmbito da Justiça do Trabalho.

DELIMITAÇÕES DO INVENTÁRIO

Razão Social: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

CNPJ: 03.326.815/0001-53

Endereço da Sede: R. Almirante Barroso, n.º 600 – Mocambo - Porto Velho/RO

Setor econômico: Administração pública, defesa e seguridade social

Subsetor: Justiça

Quantidade de pessoas no corpo funcional: 1.092

Ano do inventário: 2024

Tipo de inventário: Parcial

Área total dos prédios: 57.801 m²

Unidade responsável pela publicação do inventário: Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais (sustentabilidade@trt14.jus.br)

Informações institucionais: O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região é um órgão público do Poder Judiciário Federal, pertencente à estrutura da Justiça do Trabalho, segmento especializado na matéria trabalhista, o qual possui como órgão de cúpula o Tribunal Superior do Trabalho (TST). Tem como missão realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania. O TRT-14, criado pela Lei n. 7.523/1986, tem jurisdição nos territórios dos Estados de Rondônia e Acre, que possuem 74 municípios ao todo. Atualmente, há 32 Varas do Trabalho (VT) instaladas, que são as unidades de atuação direta e presencial na prestação

jurisdicional de 1º grau.

Limites Organizacionais

Utiliza-se a abordagem de controle, uma vez que a organização responde por todas as emissões e/ou remoções de GEE quantificadas das instalações sobre as quais tenha controle operacional ou financeiro.

- Organização: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT-14).

Limites Operacionais

Abrange todos os imóveis sob gestão do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme tabela a seguir:

Localidades incluídas no inventário

	Prédio	Município	Endereço	CEP
1	Edifício-Sede	Porto Velho/RO	R. Almirante Barroso, 600 - Mocambo	76801-901
2	Anexo I	Porto Velho/RO	Av. Rio Madeira, 3.997 - Setor Industrial	76821-051
3	Fórum Trabalhista de Porto Velho*	Porto Velho/RO	R. Prudente de Moraes, 2.313 - Centro	76801-039
4	Fórum Trabalhista de Rio Branco*	Rio Branco/AC	R. Benjamim Constant, 1.121 - Centro	69900-160
5	Fórum Trabalhista de Ariquemes*	Ariquemes/RO	Av. Juscelino Kubitschek, 2.351 - Setor Institucional	76872-853
6	Arquivo do Fórum Trabalhista de Ariquemes	Ariquemes/RO	Rua Tancredo Neves, 1680, Setor Industrial	76872-854
7	Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO*	Ji-Paraná/RO	Av. Monte Castelo, 1.295 - Bairro Jardim dos Migrantes	76900-735
8	Vara do Trabalho de Buritis/RO	Buritis	Rua Cerejeiras, 1342 - Setor 01	76880-000
9	Vara do Trabalho de Cacoal/RO	Cacoal	Rua Gal. Osório, 427 - Princesa Isabel	76964-030
10	Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	Colorado do Oeste	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4.061 - Centro	76993-000
11	Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	Cruzeiro do Sul	Rua Rui Barbosa, 440 - Centro	69980-000
12	Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	Epitaciolândia	Rod. BR-317, km 01, nº 725 - Bairro Aeroporto	69934-000
13	Vara do Trabalho de	Feijó	Rua Anastácio Barroso, 344	69960-000

	Feijó/AC		- Centro	
14	Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	Guajará-Mirim	Av. Novo Sertão, 1.333 - Bairro 10 de Abril	76850-000
15	Vara do Trabalho de Jaru/RO	Jaru	Av. Raimundo Catanhede, 1.133 - Centro	76890-000
16	Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO	Machadinho D'Oeste	Rua Tocantins, 3.097 - Centro	76868-000
17	Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO	Ouro Preto do Oeste	Av. 15 de Novembro, 1.009 - Bairro União	76920-000
18	Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	Pimenta Bueno	R. Floriano Peixoto, 411 - Centro	76970-000
19	Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	Plácido de Castro	Av. Diamantino Augusto de Macedo, 259 - Centro	69928-000
20	Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	Rolim de Moura	Rua Jaguaribe, 4.329 - Centro	76940-000
21	Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	São Miguel do Guaporé	Av. 16 de Junho, 1.365 - Bairro Cristo Rei.	76932-000
22	Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	Sena Madureira	Rua Virgulino de Alencar, 235, Centro	69940-000
23	Vara do Trabalho de Vilhena/RO	Vilhena	Av. Ronny de Castro Pereira, 3.945 - Jardim América	76980-000

* Nos prédios dos Fóruns Trabalhistas de Porto Velho, de Rio Branco, de Ariquemes e de Ji-Paraná, além de outras unidades, estão localizadas, respectivamente, 8, 4, 2 e 2 Varas do Trabalho.

ESPECIFICAÇÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA - GEE

O Programa Brasileiro GHG Protocol, em consonância com os padrões internacionais, exige que as organizações participantes incluam em seus relatórios de emissões todos os Gases de Efeito Estufa reconhecidos pelo Protocolo de Kyoto e regulamentados pelas convenções internacionais de mudança do clima. Esta seção apresenta uma atualização formalizada sobre os GEE contemplados no programa, incluindo suas definições, agrupamentos e unidades de medida.

GEE Reconhecidos e Regulamentados

O Programa Brasileiro GHG Protocol reconhece e exige a quantificação das emissões de um grupo de seis gases de efeito estufa:

- Dióxido de carbono (CO₂): Principal GEE antropogênico, resultante da combustão de combustíveis fósseis, desmatamento e outras atividades humanas.
- Metano (CH₄): Segundo maior contribuinte para o efeito estufa, proveniente da agricultura, pecuária, aterros sanitários e outras fontes.
- Óxido nitroso (N₂O): Potente GEE emitido por processos agrícolas, uso de fertilizantes nitrogenados e combustão de combustíveis fósseis.
- Hexafluoreto de enxofre (SF₆): GEE sintético utilizado em diversas aplicações industriais, incluindo equipamentos elétricos e semicondutores.
- Hidrofluorocarbonetos (HFCs): Grupo de GEE sintéticos que substituem substâncias que depletam a camada de ozônio, utilizados em refrigeração, ar condicionado e espumas.
- Perfluorocarbonetos (PFCs): Grupo de GEE sintéticos utilizados em diversas aplicações industriais, incluindo produção de alumínio e semicondutores.

Agrupamento em CO₂ equivalente

Para facilitar a comparação das emissões dos diferentes GEE, o Programa Brasileiro GHG Protocol adota a medida de CO₂ equivalente (CO₂e). Essa medida converte as emissões de cada GEE em seu equivalente em CO₂, considerando seu Potencial de Aquecimento Global (PAG). O PAG representa o potencial de um GEE de absorver radiação infravermelha e contribuir para o aquecimento global, em comparação ao CO₂.

PERÍODO INVENTARIADO

O Inventário de emissões de GEE do TRT-14 considerou as atividades e operações realizadas durante o ano de 2024.

Contexto do período inventariado:

O ano de 2024 representa um marco fundamental para o monitoramento ambiental do TRT-14 com a realização de seu primeiro inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE). Este levantamento inaugural estabelece a base para a análise e o acompanhamento das emissões institucionais, sendo um passo decisivo no compromisso do Tribunal com a sustentabilidade.

O aumento das emissões de GEE impulsiona as mudanças climáticas, resultando em consequências ao meio ambiente cada vez mais graves, tais como eventos climáticos extremos, elevação do nível do mar, perda de biodiversidade e impactos na saúde humana. Diante desse contexto, a comunidade internacional intensifica os esforços para enfrentar as mudanças climáticas.

Na mesma linha, o Poder Judiciário brasileiro está comprometido com a redução das emissões, especialmente após a instituição do [Programa Justiça Carbono Zero](#). Para o TRT-14, este cenário representa uma convocação à ação.

METODOLOGIA DE CÁLCULO E FATORES DE EMISSÃO

O Tribunal utilizou a metodologia de cálculo fornecida pelo Programa *GHG Protocol*, com uso da planilha “ferramenta_ghg_protocol_v2025.0.1” - que incorpora os fatores de emissão para fontes comuns a vários setores, já levando em consideração as especificidades da realidade brasileira,

devidamente validado e aceito internacionalmente, contemplando as fontes de emissões diretas e indiretas, especificadas nos três escopos de atuação.

Enquadramento Setorial do TRT-14

Para a correta aplicação dos fatores de emissão de GEE, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região foi categorizado no setor "**Comercial ou Institucional**". Essa classificação se baseia na natureza das atividades da organização, que se caracterizam por:

- Prestação de serviços jurídicos e administrativos;
- Atividades de gestão e apoio à magistratura;
- Suporte técnico e logístico;
- Manutenção de infraestrutura e instalações.

Abrangência do Inventário de GEE: Escopos 1, 2 e 3

O inventário de GEE do TRT-14 abrange as emissões de gases de efeito estufa provenientes das atividades da organização, classificadas em três escopos:

Escopo 1 - Emissões Diretas: contabiliza as emissões diretas de GEE geradas por fontes que pertencem ou são controladas pelo TRT-14;

Escopo 2 - Emissões Indireta de Eletricidade: contabiliza as emissões indiretas de GEE provenientes da geração da eletricidade consumida pelo TRT-14;

Escopo 3 - Outras Emissões Indiretas: abrange todas as demais emissões indiretas de GEE que resultam das atividades do TRT-14, mesmo que ocorram em fontes externas à organização.

RESULTADOS DO INVENTÁRIO DE EMISSÕES DE GEE

- *Nota: utilizar a legenda para melhor compreensão das tabelas a seguir:*

Legenda:		x	-
	Não se aplica ao órgão no período inventariado	Não relatado no inventário, por inviabilidade de dados	Não foi identificado valor significativo

ESCOPO 1

O Escopo 1 contempla as emissões diretas de GEE provenientes de fontes controladas pela organização. No caso do TRT-14, as categorias aplicáveis são:

- **Combustão Estacionária:** Emissões geradas pela queima de combustíveis fósseis em equipamentos fixos, como geradores de energia elétrica a diesel e uso de gás de cozinha (GLP). Essa categoria reflete o consumo direto de combustíveis para operação interna.
- **Combustão Móvel:** Emissões provenientes da frota de veículos próprios ou controlados pelo TRT-14, incluindo carros oficiais e veículos usados em atividades institucionais.
- **Emissões Fugitivas:** Emissões liberadas de forma não intencional ou controlada, como vazamentos de gases refrigerantes dos sistemas de climatização e refrigeração.
- As categorias **Processos Industriais, Atividades de Agricultura, Mudança no Uso do Solo e Resíduos (Resíduos Sólidos + Efluentes)** não se aplicam ao TRT-14, uma vez que suas atividades institucionais não envolvem processos produtivos industriais, práticas agrícolas, alterações de uso do solo ou gestão direta de resíduos e efluentes em

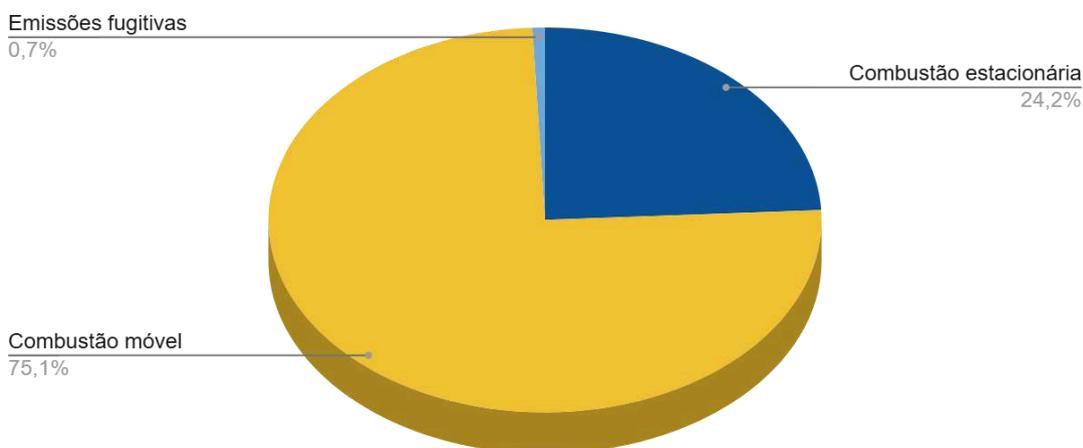
larga escala. Como o Tribunal atua exclusivamente no setor de serviços administrativos e judiciais, essas categorias não fazem parte de seu inventário de emissões de GEE.

Resultados do TRT-14 no Escopo 1

Emissões de Escopo 1

	Combustão estacionária	Combustão móvel	Emissões fugitivas	Processos industriais	Atividades de agricultura	Mudança no uso do solo	Resíduos (resíduos sólidos + efluentes)	Total de emissões Escopo 1
CO ₂ (t)	21,21	64,46	0,65	-	-	-	-	86,32
CH ₄ (t)	0,00	0,00	-	-	-	-	-	0,01
N ₂ O (t)	0,00	0,01	-	-	-	-	-	0,01
HFC (t)	-	-	-	-	-	-	-	-
PFC (t)	-	-	-	-	-	-	-	-
SF ₆ (t)	-	-	-	-	-	-	-	-
NF ₃ (t)	-	-	-	-	-	-	-	-
CO ₂ e (t)	21,340	66,262	0,646	-	-	-	-	88,248
Emissões de CO ₂ biogênico (t)	2,728	10,461	-	-	-	-	-	13,190
Remoções de CO ₂ biogênico (t)	-	-	-	-	-	-	-	-

Emissões de Gases de Efeito Estufa TRT14 - Escopo 1



As emissões totais de GEE do Escopo 1 do TRT-14 no período de 2024 foram de **88,24 toneladas de CO₂e** e **13,19 toneladas de CO₂ biogênico**. As principais fontes de emissões foram:

-
- Combustão móvel: 75,1% das emissões totais;
 - Combustão estacionária: 24,2% das emissões totais;
 - Emissões Fugitivas: 0,7% das emissões totais;
 - Processos Industriais: 0% das emissões totais;
 - Atividades de Agricultura: 0% das emissões totais;
 - Efluentes: 0% das emissões totais;
 - Mudança no Uso do Solo: 0% das emissões totais;

Análise dos Resultados

Os resultados demonstram que a principal fonte de emissões de GEE do Escopo 1 são decorrentes do consumo de combustíveis da frota de veículos (**Combustão Móvel**), com emissão de **66,26 toneladas CO2 equivalentes (tCO2e)**. As emissões da **Combustão Estacionária** (consumo de gás de cozinha e consumo de diesel dos geradores elétricos) foram de **21,34 tCO2e**. Por último, as **Emissões Fugitivas**, decorrentes das recargas de extintores de incêndio de CO2, foram de **0,7 tCO2e**. Neste inventário, devido a indisponibilidade de dados, não foi possível mensurar as emissões fugitivas decorrentes da manipulação de gases refrigerantes dos sistemas de ar condicionado do TRT-14, de modo que foi realizado o cálculo parcial das emissões fugitivas, tendo os extintores de incêndio de CO2 como única fonte de emissão mensurável. Por não contabilizar integralmente as emissões de Escopo 1, este inventário foi classificado como “Parcial”, isto é, que não contabiliza todas as fontes de emissão de relato obrigatório.

As categorias **Processos Industriais, Atividades de Agricultura, Mudança no Uso do Solo, Resíduos Sólidos e Efluentes** NÃO FORAM

CONTABILIZADAS, uma vez que não se aplicam às atividades e operações do órgão.

Ações de redução de emissões:

- **Combustão Estacionária:** entre as medidas adotadas, destacam-se as manutenções periódicas dos geradores de energia.
- **Combustão móvel:** encontra-se em processo de licitação a aquisição de veículos híbridos e elétricos, com redução da frota atual de veículos movidos a combustão. Há ainda no Regional a recomendação de utilização majoritária de etanol nos veículos da frota flex.
- **Emissões fugitivas:** em relação aos sistemas de ar-condicionado, o TRT-14 realiza manutenção preventiva para prevenir vazamentos de gases refrigerantes, por meio de contrato com empresa especializada, que realiza inspeções periódicas, garantindo que os equipamentos operem de maneira eficiente e segura, sem perdas consideráveis de gases. Entretanto, considerando que a empresa atual começou a prestar serviço ao TRT-14 apenas em 04/11/2024, e que a empresa anterior não realizava mensuração dos gases injetados nos sistemas de refrigeração do TRT-14, não foi possível obter os dados de recarga de gases refrigerantes referentes ao ano completo de 2024. No que diz respeito aos extintores de incêndio, o Tribunal mantém contrato com empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de 3º nível em extintores de incêndio. Não houve, em 2024, a troca de gás em geladeiras e frigobares do TRT14.

ESCOPO 2

O **Escopo 2** contabiliza as **emissões indiretas de GEE** provenientes da **eletricidade consumida** pela organização. Essas emissões ocorrem indiretamente como resultado da geração da eletricidade utilizada pelo TRT-14, que pode ser proveniente de diversas fontes, como a rede pública de distribuição ou geradores próprios, destacando-se:

- **Eletricidade adquirida da rede pública:** O consumo de eletricidade proveniente da rede pública de distribuição, gerada principalmente por usinas hidrelétricas, termelétricas e eólicas, resulta na emissão de GEE, mesmo que a geração ocorra fora dos limites da organização.

Resultado do TRT14 no Escopo 2

Emissões de Escopo 2

	Abordagem baseada em localização				Abordagem baseada em escolha de compra			
	Eletricidade (abordagem de localização)	Perdas por transmissão e distribuição (abordagem de localização)	Compra de energia térmica	Total de emissões Escopo 2 (abordagem de localização)	Energia elétrica (abordagem de escolha de compra)	Perdas por transmissão e distribuição (abordagem de localização)	Compra de energia térmica	Total de emissões Escopo 2 (escolha de compra)
CO ₂ (t)	149,67	-	-	149,67	-	-	-	-
CH ₄ (t)	-	-	-	-	-	-	-	-
N ₂ O (t)	-	-	-	-	-	-	-	-
HFC (t)	-	-	-	-	-	-	-	-
PFC (t)	-	-	-	-	-	-	-	-
SF ₆ (t)	-	-	-	-	-	-	-	-
NF ₃ (t)	-	-	-	-	-	-	-	-
CO ₂ e (t)	149,671	-	-	149,671	-	-	-	-
Emissões de CO ₂ biogênico (t)	-	-	-	-	-	-	-	-
Remoções CO ₂ biogênico (t)	-	-	-	-	-	-	-	-

2024: 149,67 tCO₂e

As principais fontes de emissões de GEE Escopo 2 do TRT-14 são relativos ao consumo de energia elétrica, iluminação, refrigeração, climatização, equipamentos eletrônicos e outros sistemas elétricos utilizados

nos prédios do Tribunal, sendo assim, estas **emissões indiretas de GEE, no período de 2024**, foram de **149,67 toneladas de CO2e**.

O [consumo de energia elétrica](#) do TRT-14, no ano de 2024, foi de 2.703.441,51 kwh (quilowatt-hora), que com a conversão necessária para os cálculos das emissões resultou em 2.703,44 MWh (megawatt-hora).

Ações de redução de emissões

O TRT-14 tem se empenhado na adoção de medidas que promovem a eficiência energética e a redução de emissões relacionadas ao consumo de eletricidade. Entre as iniciativas, estão:

- Realização de campanhas de conscientização com vídeos e adesivos;
- Orientação, durante as correições, com registro nas atas, aos magistrados, servidores e terceirizados sobre o consumo consciente de energia elétrica;
- Disponibilização permanente em painel dos dados de consumo de energia elétrica;
- Divulgação trimestral de relatórios com os dados de consumo de energia elétrica;
- Manutenções preventivas periódicas, com troca de lâmpadas de LED e limpezas nos sistemas de climatização e equipamentos eletroeletrônicos;
- Troca de equipamentos eletroeletrônicos antigos por novos com selo de eficiência energética;
- Em 2025, há a previsão de implantação de mais de uma usina fotovoltaica nas unidades do Tribunal;

- Como ação futura, realizar auditoria energética detalhada em todas as áreas do edifício-sede para identificar locais específicos de alto consumo e potencial para ganhos adicionais de eficiência.

ESCOPO 3

O **Escopo 3** abrange todas as **emissões indiretas de GEE** que ocorrem como resultado das atividades da organização, **mas não se originam em fontes que pertencem ou são controladas pelo TRT-14**. Neste inventário, serão contabilizadas apenas as emissões da categoria "Viagens a negócio", conforme Resolução CNJ nº 594/2024. Entretanto, nos próximos inventários, a contabilização desse escopo será progressivamente melhorado.

Resultado do TRT14 no Escopo 3

Emissões de Escopo 3

	Categoria 1 Bens e serviços comprados	Categoria 2 Bens de capital	Categoria 3 Atividades relacionadas com combustíveis e energia não incluídas nos Escopos 1 e 2	Categoria 4 Transporte e distribuição (upstream)	Categoria 5 Resíduos gerados nas operações	Categoria 6 Viagens a negócios	Categoria 7 Emissões casa-trabalho	Categoria 8 Bens arrendados (a organização como arrendatária)	
CO ₂ (t)	-	-	-	-	-	114,79	-	-	
CH ₄ (t)	-	-	-	-	-	0,00	-	-	
N ₂ O (t)	-	-	-	-	-	0,00	-	-	
HFC (t)	-	-	-	-	-	-	-	-	
PFC (t)	-	-	-	-	-	-	-	-	
SF ₆ (t)	-	-	-	-	-	-	-	-	
NF ₃ (t)	-	-	-	-	-	-	-	-	
CO ₂ e (t)	-	-	-	-	-	115,77	-	-	
Emissões de CO ₂ biogênico (t)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Remoções de CO ₂ biogênico (t)	-	-	-	-	-	-	-	-	

	Categoria 9 Transporte e distribuição (downstream)	Categoria 10 Processamento de produtos vendidos	Categoria 11 Uso de bens e serviços vendidos	Categoria 12 Tratamento de fim de vida dos produtos vendidos	Categoria 13 Bens arrendados (a organização como arrendadora)	Categoria 14 Franquias	Categoria 15 Investimentos	Emissões de Escopo 3 não classificáveis nas categorias 1 a 15	Total de emissões Escopo 3
CO ₂ (t)	-	-	-	-	-	-	-	-	114,79
CH ₄ (t)	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
N ₂ O (t)	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
HFC (t)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PFC (t)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SF ₆ (t)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NF ₃ (t)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CO ₂ e (t)	-	-	-	-	-	-	-	-	115,77
Emissões de CO ₂ biogênico (t)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remoções de CO ₂ biogênico (t)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

2024: 115,77 tCO₂e

Análise dos Resultados - Viagens a negócios

O Escopo 3 abrange as emissões indiretas de GEE que estão fora das operações diretas do Tribunal e da sua cadeia de valor imediata. A categoria

[“Viagens a negócios”](#) foi a única inventariada, representando assim a totalidade das emissões deste escopo. De acordo com a Resolução CNJ nº 594/2024 , dentre as emissões de escopo 3, apenas é obrigatória a contabilização das emissões decorrentes de viagens aéreas, que, no período de 2024, foram de **115,77 toneladas de CO2e**.

É válido ressaltar que a localização dos Estados de Rondônia e Acre contribui para que as emissões desta categoria sejam relativamente altas, visto que, em muitos casos, estamos distantes dos locais de destino, fazendo com que, frequentemente, os voos possuam múltiplas conexões. Outro ponto que merece destaque é a deficiência da malha aérea da região, caracterizada por baixa disponibilidade de voos diretos, inclusive aqueles com emissões reduzidas.

Ações de redução de emissões:

- Incentivo ao uso de videoconferências e ferramentas de colaboração virtual para reduzir deslocamentos.
- Análise na aquisição de passagens aéreas, para a escolha daquelas com menor emissão de gases de efeito estufa, o que resultou na [Portaria GP nº 0838/2025](#).

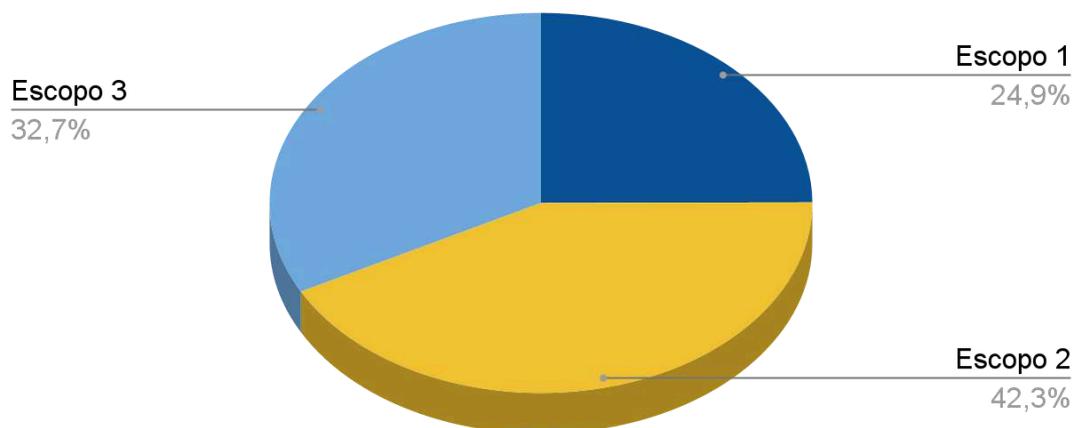
RESULTADO GERAL

Emissões consolidadas, por tipo de GEE e escopos

GEE (t)	Emissões em toneladas métricas, por tipo de GEE				Emissões em toneladas métricas de CO ₂ equivalente (tCO ₂ e)			
	Escopo 1	Escopo 2 (abordagem por "localização")	Escopo 2 (abordagem por "escolha de compra")	Escopo 3	Escopo 1	Escopo 2 (abordagem por "localização")	Escopo 2 (abordagem por "escolha de compra")	Escopo 3
CO ₂	86,315569	149,670608	-	114,786241	86,316	149,671	-	114,786
CH ₄	0,006473	-	-	0,000420	0,181	-	-	0,012
N ₂ O	0,006607	-	-	0,003661	1,751	-	-	0,970
HFCs	-	-	-	-	-	-	-	-
PFCs	-	-	-	-	-	-	-	-
SF ₆	-	-	-	-	-	-	-	-
NF ₃	-	-	-	-	-	-	-	-
Total					88,248	149,671	-	115,768

As emissões totais do ciclo 2024 foram de **353,68 toneladas de CO₂e**, sendo 88,24 do escopo 1; 149,67 do escopo 2 e 115,77 do escopo 3.

Emissões por Escopo



OPORTUNIDADES DE MELHORIA

Esta primeira experiência na elaboração do inventário revelou diversas dificuldades, em especial na coleta de dados. Visando superá-las, elencamos as seguintes sugestões de melhoria:

- Implementar um processo contínuo de coleta, monitoramento, análise e tratamento dos dados, com pedidos de dados mais frequentes e registros regulares
- Expandir e melhorar a coleta de dados, principalmente quanto àqueles que dependem de agentes externos, tais como prestadores de serviço
- Incluir outras emissões indiretas relevantes do Escopo 3
- Considerar a validação externa dos próximos inventários por organização independente para assegurar sua qualidade e credibilidade

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O TRT-14 encontra-se em etapa inicial de monitoramento sistemático das emissões de GEE, constituindo um marco inaugural no caminho rumo à descarbonização e efetiva promoção da sustentabilidade institucional. Projeta-se que o nível de maturidade organizacional sobre o tema se eleve progressivamente, acompanhando a adoção de práticas de gestão ambiental alinhadas ao princípio da função social da propriedade e ao direito fundamental ao meio ambiente do trabalho equilibrado (CRFB/88, arts. 5º, XXIII e 225).

A expectativa é que o processo de elaboração e declaração dos inventários de GEE se torne cada vez mais robusto e confiável, com melhoria contínua na

precisão da coleta, tratamento e análise dos dados, em observância aos princípios da prevenção, precaução e da progressividade social.

Tal evolução contribui para consolidar práticas de governança ambiental compatíveis com os deveres da Administração Pública de eficiência, publicidade e responsabilidade socioambiental, conforme orientações do Tribunal de Contas da União e políticas públicas nacionais de mitigação das mudanças climáticas.